



PROCESSO Nº 1626/13

PROTOCOLO Nº 11.851.862-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 623/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI – ALTO DA GLÓRIA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1417/13 – SUED/SEED, de 03/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 16/04/13, do Colégio SESI – Alto da Glória – Ensino Médio, município de Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI – Alto da Glória – Ensino Médio, localizado na Rua Dr. Faivre, nº 141, Bairro Alto da Glória, do município de Curitiba, é mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3888/12, de 27/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 13/07/12 a 13/07/17 (fl. 05).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3888/12, de 27/06/12, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 13/07/12 a 13/07/13 (fl. 05).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 167 a 169).



PROCESSO Nº 1626/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

Matriz Curricular (fl. 90)

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA		
ESTAB.: 15492 - SESI-ALTO DA GLORIA, C-EM		ENT MANTEN.: SESI		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS		SERIE		
		1	2	3
BNC	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FISICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORT. E LITERATURA	3	3	3
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	3	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
BNC	SUB-TOTAL	24	24	24
PD	DESENHO GEOMETRICO	2		
	L.E.M.-ESPAHOL	2	2	2
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
	MATEMATICA I	2		
	PRODUCAO TEXTUAL	1	1	1
	PRODUCAO TEXTUAL I	1		
	PSICOLOGIA	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	11	6	6
TOTAL GERAL		35	30	30

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS AULAS ACONTECERAO DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 07H15MIN AS 12H30 MIN. COM AULAS DE 50MIN. A CARGA HORARIA SUPERIOR A 30HORAS SEMANAIS SERAO OFERECIDAS EM CONTRATURNO NAS 6ªS FEIRAS DAS 13H30MIN AS 18H30MIN.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Maio DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Francisco dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 1626/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 183)

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 09 a 14, 26 a 64 e 89.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 280/13, de 28/05/13, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa – licenciada em Letras; Izodara T. Branco de George – licenciada em Matemática e Vera Lúcia B. Erbe – licenciada em História, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 170).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 178).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI – Alto da Glória – Ensino Médio, do município de Curitiba.

Consta à fl. 182 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com o prazo de validade atualizado. Referente a Licença da Vigilância Sanitária, o Colégio informa que está providenciando as exigências feitas pela Vigilância e aguarda emissão do referido laudo (fl. 184).

O prédio onde funciona o Colégio, pertence à Faculdade FESP. Conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática equipados, as aulas práticas de Educação Física são realizadas nas dependências do Círculo Militar do Paraná e as instalações sanitárias são adequadas, com adaptação para uso de cadeirantes.



PROCESSO Nº 1626/13

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foi apensado ao Processo os seguintes documentos: certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, quadro de alunos referentes a Avaliação Interna e cópia do e-mail informando que a Vigilância Sanitária esteve no local.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI – Alto da Glória – Ensino Médio, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, município de Curitiba, desde 13/07/12, por mais 5 (cinco) anos, contados a partir de 13/07/13 a 13/07/18, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1626/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE